

Termo de Referência 24/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2023	120065-FAZENDA DE AERONAUTICA DE PIRASSUNUNGA	LARISSA DA CUNHA MESSIAS	08/07/2024 11:41 (v 19.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação		TR 24/2023 FAYS

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de higienização e limpeza para os setores produtivos da Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga (FAYS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CATMAT	UND.	QTD MIN	QTD MAX	QTD TOTAL	VALOR DA MEDIANA	VALOR DO PRODUTO
1	DETERGENTE VISCOSO DE MÉDIA ALCALINIDADE A BASE DE ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO NA CONCENTRAÇÃO DE 12,2 A 14,2%, ADEQUADO PARA LIMPEZA GERAL DE EQUIPAMENTOS DE INOX, CÂMARA FRIGORÍFICAS, PISOS, AZULEJOS E ONDE EXISTAM RESÍDUOS DE ORIGEM ANIMAL. NÃO DEVE CAUSAR CORROSÃO EM SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO, ALUMÍNIO, INOX E METAIS GALVANIZADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ADEQUANDO PARA USO EM INDÚSTRIA FRIGORÍFICA, LATICÍNIO, ÁREA DE ORDENHA E POSSUIR REGISTRO DA ANVISA. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO OPACO VISCOSO AMARELO, PH (PURO) DE 9 A 10. DEVERÁ SER USADO A UMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 5% MANUALMENTE OU POR MEIO DE GERADORES DE ESPUMA. DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA DE EMERGÊNCIA, BEM COMO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PRODUTO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PLURON 485 AE OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO BOMBONA DE 30L.	307880	L	240	4.000	4.000	R\$ 19,99	R\$ 79.960,00
	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, ANTISSEPTICO E INODORO PARA DESINFECÇÃO DE MÃOS A BASE DE TRICLOSAN. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OS LAUDOS DE EFICIÊNCIA BACTERICIDA PARA ESCHERICHIA COLI, DE STAPYLOCOCCUS AUREUS,							

2	DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA, DE SAMONELLA CHOLERAESUIS, NA CONCENTRAÇÃO DE USO. DEVE SER APROPRIADO PARA USO EM INDÚSTRIA FRIGORÍFICA, LATICÍNIO, SUINOCULTURA, ÁREA DE ORDENHA E TER REGISTRO DA ANVISA. DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA DE EMERGÊNCIA, BEM COMO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PRODUTO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE PLURON 144A SEPT OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO: GALÕES DE 5 LITROS.	225728	GL DE 5L	5	100	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
3	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. CARACTERÍSTICAS: VISCOSO E INCOLOR. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OS LAUDOS DE EFICIÊNCIA BACTERICIDA PARA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CONTAGEM DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS, ECHERICHIA COLI, SAMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E LAUDO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DA ANVISA E DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA DE EMERGÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PRODUTO. DEVE SER APROPRIADO PARA USO EM INDÚSTRIA FRIGORÍFICA, LATICÍNIO E ÁREA DE ORDENHA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE PLURON 147 AG OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO: GALÕES DE 5 LITROS.	357894	GL DE 5L	5	70	70	R\$ 63,20	R\$ 4.424,00
4	DESINFETANTE A BASE DE CLORO COM INDICAÇÃO PARA CLORAÇÃO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, PRODUTORES DE ALIMENTOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, CLORO ATIVO 8,0 A 12,0%. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA/MS E DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA DE EMERGÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PRODUTO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE PLURON 444 A OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: GALÕES DE 5 LITROS.	285860	EB DE 5L	10	300	300	R\$ 70,66	R\$ 21.198,00
5	SANITIZANTE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO NA CONCENTRAÇÃO DE 15%. O PRODUTO DEVERÁ SER APLICADO À CONCENTRAÇÃO DE 0,1 A 0,2%. DEVERÁ SER APRESENTADO O LAUDO DO TEOR DE PRINCÍPIO ATIVO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ADEQUANDO PARA USO EM INDÚSTRIA FRIGORÍFICA E LATICÍNIO, ALÉM DE POSSUIR REGISTRO DA ANVISA. DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA DE EMERGÊNCIA, BEM COMO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PRODUTO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE PLURON 461 A1 OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO GALÕES DE 5L.	379549	L	50	1200	1200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO COM TEOR DE MATÉRIA ATIVA DE 19 A 21%. O PRODUTO DEVERÁ SER APLICADO A CONCENTRAÇÃO DE 1%. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OS LAUDOS DE EFICIÊNCIA BACTERICIDA							

6	PARA SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ECHERICHIA COLI, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA. DEVE SER APROPRIADO PARA USO EM INDÚSTRIA FRIGORÍFICA. DEVERÁ TER REGISTRO DA ANVISA E DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA DE EMERGÊNCIA, BEM COMO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PRODUTO. APRESENTAÇÃO: GALÕES DE 5L.	408649	5L	20	140	140	R\$ 111,45	R\$ 15.603,00
7	DETERGENTE CÁUSTICO A SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, CASTANHO, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO ESPECÍFICO A 25°C DE 1,09 A 1,13 G/ML, ALCALINIDADE LIVRE (NA2O) DE 5,5 A 7,5%, PH (1%) DE 11,3 A 13,3. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E FICHA DE EMERGÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE O MESMO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE PLURON TOP GRIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: GALÕES DE 5 LITROS.	301062	EB DE 5L	5	10	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
8	DESINFETANTE A SER UTILIZADO EM TETOS (REBANHO LEITEIRO) A BASE DE IODO, COM ALTO NÍVEL DE IODO LIVRE E TECNOLOGIA DE CONDICIONAMENTO PARA PELE DE TETOS. CARACTERÍSTICAS: ALTA TECNOLOGIA PARA O CONTROLE DA MASTITE, QUE MELHORA O CONDICIONAMENTO DE PELE DE TETOS E RÁPIDA REDUÇÃO NA CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS (CCS). RÁPIDA VELOCIDADE DE AÇÃO EXTREMAMENTE EFICIENTE PARA O CONTROLE DE MASTITES AMBIENTAIS, QUANDO UTILIZADO NA DESINFECÇÃO PRÉ-ORDENHA (PRÉ-DIPPING). DADOS TÉCNICOS: IODO DISPONÍVEL: 0,25% IODO LIVRE: NO MÍNIMO 8 PPM DE IODO LIVRE ESTABILIZADO, DEVE SER UTILIZADO PURO PARA PRÉ E PÓS-DIPPING. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO MARRON ESCURO, ODOR CARACTERÍSTICO, DENSIDADE 1,00 A 1,05 G/CM³. DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO A RESPECTIVA FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, FICHA DE EMERGÊNCIA E COMPROVANTE COMPROVANTE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.(ANVISA). REFERÊNCIA DE QUALIDADE DELLA PRO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: GALÕES COM 50 LITROS.	427377	L	100	2000	2000	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00
9	DETERGENTE ALCALINO CLORADO LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS: PROMOVE REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DE PROTEÍNA E GORDURA DO LEITE EM CIRCUITO FECHADO (CIP) DE ORDENHA MECÂNICA E TANQUES DE REFRIGERAÇÃO DE LEITE, SENDO EFICAZ MESMO EM ÁGUAS MOLE, LEVE À MODERADA. DADOS TÉCNICOS: HIDRÓXIDO DE SÓDIO DE 13 A 14% E HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 3 A 4%. CARACTERÍSTICA: LÍQUIDO TRANSPARENTE AMARELADO, COM PH ENTRE 1,220 A 1,230 G/CM³.	283054	BN	3	50	50	R\$ 520,80	R\$ 26.040,00

	DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO A RESPECTIVA FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, FICHA DE EMERGÊNCIA E COMPROVANTE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) . REFERÊNCIA DE QUALIDADE, DELLA ACTION OU RTD OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: GALÕES DE 20 LITROS.							
10	SANITIZANTE A SER UTILIZADO PARA LIMPEZA DE TANQUES REFRIGERADORES DE LEITE ABERTOS E FECHADOS, ALÉM DE SUPERFÍCIES EXTERNAS DE EQUIPAMENTOS DE ORDENHA CANALIZADOS E UTENSÍLIOS DE NATUREZA GERAL. CARACTERÍSTICAS: PH LEVEMENTE ALCALINO QUE FACILITA A REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE LEITE DAS SUPERFÍCIES SEM AGREDIR A PELE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA E HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 8,45% A 9,5%; DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO A RESPECTIVA FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, FICHA DE EMERGÊNCIA E COMPROVANTE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). REFERÊNCIA DE QUALIDADE DELLA SAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO GALÕES DE 20 LITROS.	233825	UN	3	30	30	R\$ 557,40	R\$ 16.722,00
11	DETERGENTE ÁCIDO LÍQUIDO A SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DE MINERAIS DO LEITE E DA ÁGUA QUE PODEM ACUMULAR NA SUPERFÍCIE DOS EQUIPAMENTOS DE ORDENHA E EQUIPAMENTOS DE LATICÍNIOS. COMPOSIÇÃO: ACIDO FOSFÓRICO 13 A 14 % DE PESO, ACIDO SULFÚRICO 8,0 A 9,0% DE PESO. DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO A RESPECTIVA FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, FICHA DE EMERGÊNCIA, COMPROVANTE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) . REFERÊNCIA DE QUALIDADE DELLA ACID OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: GALÕES DE 20 LITROS.	251594	BN	3	25	25	R\$ 680,00	R\$ 17.000,00
12	CAMISA DE FILTRO PARA UTILIZAÇÃO EM ORDENHADEIRA MEDIDAS: 70 - 610 X 95, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: WHITE DELAVAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 100 UNIDADES.	462264	CX	2	12	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
	DETERGENTE FORMADOR DE ESPUMA GEL							

13	CLORADO A SER UTILIZADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES IMPREGNADAS COM GORDURAS, PROTEÍNAS E RESÍDUOS DE ÓLEOS. CARACTERÍSTICAS: GEL OPACO VISCOSO, ESVERDEADO, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 5,0%, PH (1%) DE 11,6 A 13,6. DEVE SER APROPRIADO PARA USO EM INDÚSTRIA FRIGORÍFICA, LATICÍNIO E ÁREA DE ORDENHA. DEVERÁ TER REGISTRO DA ANVISA E DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA DE EMERGÊNCIA, BEM COMO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PRODUTO. APRESENTAÇÃO: BOMBONAS DE 30 LITROS. (OBS: O LICITANTE VENCEDOR DESTE PRODUTO DEVERÁ COLOCAR A DISPOSIÇÃO TRÊS BOMBONAS GERADORAS DE ESPUMA, SENDO UMA PARA O SETOR DE LATICÍNIOS, UMA PARA O SETOR DE ORDENHA E UMA PARA O SETOR FRIGORÍFICO DURANTE O PERÍODO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO).	357379	L	450	5100	5100	R\$ 15,75	R\$ 80.325,00
14	DETERGENTE UTILIZADO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, AÇO INOX E FIBRA DE VIDRO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR EM SUA COMPOSIÇÃO COMPONENTES QUE ELIMINEM MANCHAS DE FERRUGEM, DE RESÍDUOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. PARA APLICAÇÃO MANUAL O PRODUTO. DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO FLUORÍDRICO, ÁCIDO SULFÚRICO, CORANTE E ÁGUA. DEVE SER APROPRIADO PARA USO EM INDÚSTRIA FRIGORÍFICA E LATICÍNIO. DEVERÁ TER REGISTRO DA ANVISA E DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA DE EMERGÊNCIA, BEM COMO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PRODUTO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE PLURON 490 AM OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO: BOMBONAS DE 30L.	346045	UN	6	60	60	R\$ 301,21	R\$ 18.072,60
15	ANTICORROSIVO LÍQUIDO UTILIZADO POR IMERSÃO PARA PROTEGER GANCHOS E CARRETELHAS DE FERRO E AÇO. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO OPALESCENTE INCOLOR, PH (1%) 2,0 A 3,0. DEVE SER APROPRIADO PARA USO EM INDÚSTRIA FRIGORÍFICA. DEVERÁ TER REGISTRO DA ANVISA E DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA DE EMERGÊNCIA, BEM COMO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PRODUTO. APRESENTAÇÃO: BOMBONAS DE 30 LITROS. REFERÊNCIA PLURON 199A1 OU SIMILAR.	291296	UN	1	5	5	R\$ 449,99	R\$ 2.249,95
16	ÓLEO VEGETAL LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO PARA UTILIZAÇÃO EM CARRETELHAS. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO AMARELO. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO PURO SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO. DEVE SER APROPRIADO PARA USO EM INDÚSTRIA FRIGORÍFICA. DEVERÁ TER REGISTRO DA ANVISA E DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA DE EMERGÊNCIA, BEM COMO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PRODUTO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE PLURON 199 A2 OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO: BOMBONAS DE 30 LITROS.	287127	UN	1	5	5	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00

17	PRODUTO DE BAIXA ESPUMA A BASE DE ÁCIDO NÍTRICO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, INCOLOR A AMARELADO, TEOR DE ÁCIDO NÍTRICO 44 A 48%. O PRODUTO DEVERÁ SER APLICADO NA CONCENTRAÇÃO DE 0,5 A 2,0%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA DE EMERGÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MESMO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE PLURON NITRIC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: BOMBONAS DE 30 LITROS.	316788	L	150	1200	1200	R\$ 20,30	R\$ 24.360,00
18	PRODUTO ALCALINO DE BAIXA ESPUMA PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO OPACO, ALCALINIDADE LIVRE 44 A 48%. O PRODUTO DEVERÁ SER APLICADO NA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 A 2,%. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO DE PH E ALCALINIDADE EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA DE EMERGÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MESMO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE PLURON 327 AS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: BOMBONAS DE 30 LITROS.	405276	UN	8	120	120	R\$ 533,70	R\$ 64.044,00
19	DESINFETANTE ALCALINO FENÓLICO, BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRICIDA, COM ALTA ATIVIDADE DE 4 ML/L PARA O USO EM INCUBATÓRIO DE AVES, INSTALAÇÕES DE AVES, SUÍNOS, GADO, FAZENDAS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS E INSTALAÇÕES DE CUIDADOS DE ANIMAIS. COMPOSIÇÃO ATIVO DE 19,95% FENOL ESTADO LÍQUIDO VISCOSO, COR ÂMBAR, ODOR ALCÓOLICO. DESTINADO A PROMOVER, SIMULTANEAMENTE, LIMPEZA SEM SABÃO E AÇÃO GERMICIDA, FUNGICIDA E DESODORANTE NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA. APRESENTAÇÃO: GALÕES HDPE COM CONTEÚDO DE 3,785 LITROS. EFICAZ CONTRA OS SEGUINTE AGENTES: BACTÉRIAS E FUNGOS: ALCALIGENES FAECALIS, ASPERGILLUS FUMIGATUS, BREVIBACTER AMMONIAGENES, BRUCELLA ABORTUS, ENTEROBACTER AEROGENES, ENTEROCOCCUS FAECIUM (STREPTOCOCCUS FAECALIS), ESCHERICHIA COLI, KLEBSIELLA PNEUMONIAE MYCOPLASMA GALLISEPTICUM, MYCOPLASMA INERS, PASTEURILLA MULTOCIDA, PSEUDOMONAS AERUGINOSA SALMONELLA CHOLERAESUIS E SALMONELLA ENTERIDITIS. VÍRUS: BRONQUITE INFECCIOSA, DOENÇA DE BURSA/GUMBORO, DOENÇA DE NEWCASTLE, GASTROENTERITE TRANSMISSÍVEL, LARINGOTRAQUEITE AVIÁRIA, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE CANINA E PSEUDORAIVA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU SER NOTIFICADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIOPHENE OU	389464	UN	8	35	35	R\$ 780,00	R\$ 27.300,00

	SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: GALÕES DE 3,7 LITROS.							
20	DESINFECTANTE DE AMPLO ESPECTRO QUE COMBINA EFICÁCIA BIOCIDA COM ELEVADO PERFIL DE SEGURANÇA E EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE COM MATERIAIS, TANTO COM O OBJETO DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS DE ÁREAS CRÍTICAS E RESPIGOS DE FLUIDOS CORPORAIS. SEGURANÇA NA APLICAÇÃO PARA PESSOAS E ANIMAIS (PODE SER APLICADO NA PRESENÇA DE ANIMAIS). O INGREDIENTE ATIVO PRINCIPAL DEVE SER MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO POIS TEM UM EXCEPCIONAL PERFIL DE SEGURANÇA, NÃO É SENSIBILIZANTE E É BIODEGRADÁVEL E NÃO DEVE CONTER ALDEÍDOS, FENÓIS E NEM COMPOSTOS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. ESTADO FÍSICO É UM PÓ FINAMENTE CRISTALINO DE COR BRANCO, ODOR INODORO, PH 2-3 EM 10G/L EM 20°C, SOLUBILIDADE EM ÁGUA DE 250-300G/L EM 22°C. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU SER NOTIFICADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VIRKON'S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: BALDES COM 10 KG.	382235	KG	30	270	270	R\$ 297,38	R\$ 80.292,60
21	SABONETE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO ALCOOL E SORBITOL, LÍQUIDO PERFUMADO, AROMA SUAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU RENOVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SOFTYS OU FIORUCCI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO	339700	FR	24	100	100	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
22	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO:PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR:12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-44-0.	348073	KG	25	250	250	R\$ 54,66	R\$ 13.665,00
23	DETERGENTE FORMADOR DE ESPUMA GEL CLORADO A SER UTILIZADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES IMPREGNADAS COM GORDURAS, PROTEÍNAS E RESÍDUOS DE ÓLEOS. CARACTERÍSTICAS: GEL OPACO VISCOSO, ESVERDEADO, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 5,0%, PH (1%) DE 11,6 A 13,6. DEVE SER APROPRIADO PARA USO EM INDÚSTRIA FRIGORÍFICA, LATICÍNIO E ÁREA DE ORDENHA. DEVERÁ TER REGISTRO DA ANVISA E DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA DE EMERGÊNCIA, BEM COMO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PRODUTO. APRESENTAÇÃO: BOMBONAS DE 30 LITROS. (OBS: O LICITANTE VENCEDOR DESTES PRODUTOS DEVERÁ COLOCAR A	357379	L	250	900	900	R\$ 15,75	R\$ 14.175,00

	DISPOSIÇÃO TRÊS BOMBONAS GERADORAS DE ESPUMA, SENDO UMA PARA O SETOR DE LATICÍNIOS, UMA PARA O SETOR DE ORDENHA E UMA PARA O SETOR FRIGORÍFICO DURANTE O PERÍODO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO). (COTA DO ITEM 13)							
24	DESINFECTANTE DE AMPLO ESPECTRO QUE COMBINA EFICÁCIA BIOCIDA COM ELEVADO PERFIL DE SEGURANÇA E EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE COM MATERIAIS, TANTO COM O OBJETO DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS DE ÁREAS CRÍTICAS E RESPINGOS DE FLUIDOS CORPORAIS. SEGURANÇA NA APLICAÇÃO PARA PESSOAS E ANIMAIS (PODE SER APLICADO NA PRESENÇA DE ANIMAIS). O INGREDIENTE ATIVO PRINCIPAL DEVE SER MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO POIS TEM UM EXCEPCIONAL PERFIL DE SEGURANÇA, NÃO É SENSIBILIZANTE E É BIODEGRADÁVEL E NÃO DEVE CONTER ALDEÍDOS, FENÓIS E NEM COMPOSTOS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. ESTADO FÍSICO É UM PÓ FINAMENTE CRISTALINO DE COR BRANCO, ODOR INODORO, PH 2-3 EM 10G/L EM 20°C, SOLUBILIDADE EM ÁGUA DE 250-300G/L EM 22°C. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU SER NOTIFICADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VIRKON'S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: BALDES COM 10 KG. (COTA DO ITEM 20)	382235	KG	10	30	30	R\$ 297,38	R\$ 8.921,40
TOTAL							R\$ 624.325,55	

1.2. Os itens 24 e 23, são cotas respectivamente dos itens 13 e 20.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis contados da data do Empenho, podendo ser prorrogado, com base na Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021. Sendo 10 (dez) dias úteis para a entrega, 10 (dez) dias úteis para recebimento definitivo/liquidação e 10 (dez) dias úteis para o pagamento.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Os materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.7.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP: [...]~~

~~II) Data de publicação no PNCP: [...]~~

~~III) Id do item no PCA: [...]~~

~~IV) Classe/Grupo: [...]~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...]~~

2.3 O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações 2023 da AFA com o Código de Planejamento AFA23MAT061.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Dar preferência para o fornecimento de marcas dos Materiais com certificações ambientais, cujos produtos ofereçam menor impacto ao meio ambiente;

4.1.2. Os produtos ofertados devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade, segundo Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre normas de sustentabilidade nas contratações da Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional:

a) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

b) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constam justificadas abaixo:

4.3.1 A prestação de garantia tende a onerar os itens a serem adquiridos. Além disso, a aquisição em tela não possui grande complexidade, bem como riscos de baixa probabilidade de ocorrência, sendo assim, a garantia torna-se inviável.

~~4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada conforme quantidades solicitadas na Nota de Empenho.

5.2. Efetuar a entrega do Material, todos eles regulamentados e certificados pelo INMETRO.

5.3. Os objetos que se tratarem de material corrosivo devem estar acompanhados do manual de emergência, informando os procedimentos a serem adotados em caso de acidente.

5.4. Para os itens 13 e 23 a empresa contratada deverá fornecer, sob regime de comodato, 03 (três) bombonas geradoras de espuma próprias para indústria nos seguintes setores: Laticínio, Ordenha, e Frigorífico durante o período em que estiver fornecendo o produto.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Alameda Botafogo s/nº, Bairro Vila dos Oficiais, CEP 13.643-230, Pirassununga -SP, na Seção de Provisões.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

~~6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.~~

~~6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

~~6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.~~

~~6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações~~

~~contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros~~

Fiscalização

~~6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);~~

Fiscalização Técnica

~~6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);~~

~~6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);~~

~~6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);~~

~~6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);~~

~~6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);~~

~~6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);~~

Fiscalização Administrativa

~~6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);~~

~~6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);~~

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

Gestor do Contrato

~~6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);~~

~~6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);~~

~~6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);~~

~~6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).~~

~~6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).~~

~~6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).~~

~~6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.~~

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2(dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Os todos os itens, exceto para itens 12, 16, e 22, devem estar de acordo com a RDC nº 860/2024, no qual aprova o regulamento técnico para produtos de limpeza e afins harmonizados no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 47/07.

8.3. Para todos os itens, com exceção ao item 12, 16, e 22, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

8.4. Para todos os produtos (com exceção ao item 12, 16 e 22) deverão ser apresentados os comprovantes de registro ou notificação no Ministério da Saúde (ANVISA) conforme descrição/especificação contidos neste termo de referência.

8.5. Para os produtos referentes aos itens nº 5, 6, 9, 10, 11, 19 e 20 deverão ser apresentados os comprovantes de registro no Ministério da Saúde (ANVISA) .

8.6 Para o produto referente ao item nº 18 deverá ser apresentado laudo de pH e alcalinidade em laboratório credenciado pela (ANVISA), conforme descrição/especificação contida neste termo de referência.

8.7. Para os produtos referentes aos itens nº 2, 3, 5 e 6 deverão ser apresentados laudos de eficiência bactericida em laboratório credenciado pela (ANVISA), conforme descrição/especificação contidos neste termo de referência.

8.8. Para os produtos referentes aos itens nº 5 e 6 deverá ser apresentado o laudo do teor do princípio ativo do produto, juntamente com o laudo de dl50 (toxicidade oral) obtido em laboratório credenciado pela (ANVISA), conforme descrição/especificação contidas neste termo de referência.

Forma de fornecimento

8.9. O fornecimento do objeto será integral de acordo com a quantidade solicitada na nota de empenho.

Exigências de habilitação

8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.19. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.20. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.21. Para todos os itens, com exceção do itens 12, 16 e 22, deverá ser apresentada AFE (Autorização de Funcionamento) da empresa, expedida pela ANVISA, conforme preconiza o art. 3º da RDC 16/2014. Caso a empresa seja dispensada da AFE, conforme art. 5º da referida RDC, ela deverá apresentar documentos que comprovem sua situação.

8.22. Conforme preconiza o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013, para todos os itens, com exceção ao item 15, deverá ser apresentado licenciamento sanitário do estabelecimento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

~~8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~

~~8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;~~

~~8.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.40.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;~~

~~8.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas~~

~~jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.42. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.42.1.1. [...];~~

~~8.42.1.2. [...];~~

~~8.42.1.3. [...].~~

~~8.43.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.43.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.~~

~~8.43.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.44. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.45. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 624.325,55

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 624.325,55 (Seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto no 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 Conforme Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil no caso de contratação por Sistema de Registro de Preços

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA SOARES DA FONSECA
CHEFE DA SEÇÃO DE PROVISÕES DA FAYS

WELLINGTON MARCELO FERNANDES
ORDENADOR DE DESPESAS DA FAYS



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA
Data/Hora de Criação:	08/07/2024 14:45:22
Páginas do Documento:	18
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	19
Hash MD5:	fe768d7566a908044d289c302cceb3a1
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten CAROLINA SOARES DA FONSECA no dia 08/07/2024 às 13:29:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap THAIANNE DE OLIVEIRA ASSIS NOLASCO no dia 09/07/2024 às 16:07:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WELLINGTON MARCELO FERNANDES no dia 09/07/2024 às 18:53:37 no horário oficial de Brasília.